



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário,
Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6795 - *home page*: www.UNIVASF.edu.br

EDITAL ° 27/2023 - PROCESSO SELETIVO DISCENTE 2024
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EXTENSÃO RURAL DA UNIVASF

1. PREÂMBULO

1.1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural (PPGExR) da Universidade Federal do Vale do São Francisco, em conformidade com o Regulamento do Programa aprovado pelo Conselho Universitário da UNIVASF em 26 de julho de 2019, decisão 56/2019, torna público o presente Edital que estabelece as normas referentes ao Processo Seletivo para o preenchimento das vagas do Mestrado Profissional no PPGExR, turma 2024.

2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural (PPGExR) possui o objetivo de proporcionar a formação interdisciplinar de extensionistas capazes de interpretar e agir não apenas na dimensão técnica, mas também nas dimensões econômica, social, cultural e ambiental, permitindo a consolidação de competências e habilidades para a compreensão da realidade social afetada pelos projetos ditos de desenvolvimento; complementando, assim, a formação técnica, humanista e de interfaces interdisciplinares de egressos de áreas distintas do conhecimento que atuam na extensão rural, tanto nas áreas mais fragilizadas da região do semiárido e quanto para além dele. Neste contexto, um dos principais objetivos é o de reduzir as necessidades regionais com o auxílio da articulação de diferentes áreas das ciências, do desenvolvimento tecnológico e inovação, juntamente de abordagens e metodologias interdisciplinares em torno das temáticas 'Extensão Rural e Desenvolvimento', gerando uma inserção forte dos profissionais, aqui pós-graduados, nas questões regionais e nacionais.

2.2 O **PPGExR** estrutura-se com **uma única área de concentração**: "Extensão Rural e Desenvolvimento" e **três linhas de pesquisa**:

I. **Identidade, Cultura e Processos Sociais**: Nesta linha de pesquisa enquadram-se os estudos que se dedicam à investigação das diversidades, interações e circularidades entre as formas de conhecimento popular e científico, bem como, as formas de apropriação e transformação que esses conhecimentos sofrem



como consequência dos processos sociais em programa, determinados pela produção de ciência e tecnologia nas organizações formais. As manifestações identitárias e culturais das populações tradicionais são foco prioritário da extensão rural, especialmente na sua relação com a cultura urbana e as interferências por ela trazidas para os comportamentos e atitudes dos jovens rurais. Os aspectos e particularidades da medicina rural; população indígena aldeada; saúde da população Quilombola; acesso e inclusão da população LGBTQIA+; população em privação de liberdade; racionalidades médicas com ênfase em plantas medicinais; saberes populares no cuidado integrado.

- II. **Processos de Inovação Sócio Tecnológicas e Ação Extensionista:** Nesta linha abordam-se processos de inovação social e tecnológica no contexto da agricultura familiar e agroindustrial que respondam as demandas da sociedade pela ação extensionista, nas áreas de gestão ambiental; energias renováveis; gestão de bacias; metodologias participativas; certificação de produtos e serviços; redes sociais de comunicação; tecnologias sociais e formas organizativas inovadoras. Assim com a aplicabilidade do projeto terapêutico singular e rotinas da atenção centrada na pessoa na comunidade rural; o desenvolvimento de tecnologias adaptadas à atenção à saúde do homem do campo; o uso de tecnologias leves e duras nos processos de produção de saúde na comunidade rural.
- III. **Instituições Sociais e Desenvolvimento Territorial:** Esta linha de pesquisa objetiva apoiar estudos relacionados às instituições sociais promotoras de desenvolvimento territorial rural e urbano, contribuindo com informações úteis à formação multicultural e multidisciplinar do extensionista, na perspectiva da sua atuação junto aos gestores no planejamento das suas instituições, para definição de políticas, planos e programas capazes de operar as transformações requeridas pela sociedade, a relação dos movimentos sociais com a atenção a saúde da população rural e as redes de atenção à saúde.

2.3 O **prazo máximo** para a integralização do curso é de **24 (vinte e quatro)** meses.

2.4 As aulas e atividades são presenciais e as atividades do programa ocorrem na UNIVASF, no endereço e horários descritos a seguir:

2.4.1 **Sede do PPGExR**, em Juazeiro/BA, no **Espaço Plural**, situado na Rodovia BA – 210 (Juazeiro/Sobradinho), Nova Juazeiro, Juazeiro –BA. CEP 48918-621, **às SEXTAS-FEIRAS** (à tarde das 13:30h –17:30 e à noite das 19:00h –22:00h); **aos SÁBADOS** nos três períodos (manhã das 08:00 –12:00, tarde das 13:30h –17:30 e à noite das 19:00h – 22:00h) e



aos DOMINGOS pela manhã (das 8h00 às 12h00) e tarde (13h30 às 17h30); podendo ofertar, a critério do colegiado, **disciplinas teóricas ou parte do conteúdo (teórico) exclusivamente por mediação tecnológica (atividade remota)** durante os dias da semana de **SEGUNDA À QUINTA-FEIRA das 19:00h–22:00h**, de modo contínuo ou modular.

2.5 A oferta de disciplinas será divulgada para cada turma pelo site do Programa (<http://www.pgextensaorural.UNIVASF.edu.br/>) e/ou pelo e-mail dos(as) representantes discentes, a cada semestre naquele período, cabendo o(a) pós-graduando(a), com o(a)s orientador(a)s, proceder a escolha das disciplinas a serem cursadas. O curso é presencial e a frequência obrigatória às aulas e demais atividades previstas no PPGExR, o que também inclui a obrigatoriedade de presença nas atividades e disciplinas matriculadas.

3. DAS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1. DAS VAGAS

- 3.1.1. O processo seletivo para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural, nível Mestrado Profissional, interdisciplinar, será regido por este Edital e seus anexos, disponíveis no site (endereço eletrônico) do PPGExR, www.pgextensaorural.univasf.edu.br e/ou no site de processo seletivo (PS) da UNIVASF, <https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/>.
- 3.1.2. Poderão se inscrever no Processo Seletivo os(as) portadores(as) de diploma de curso de graduação, realizado em instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) ou de declaração emitida pela Coordenação do referido Curso atestando estar o(a) candidato(a) em condições de se graduar antes do período para registro acadêmico (Matrícula) no curso de Pós-Graduação previsto neste edital. Fica impedido(a) de se matricular no PPGExR o(a) candidato(a) aprovado(a) que não tenha concluído a graduação. Fica impedido(a) de se matricular no PPGExR o(a) candidato(a) aprovado(a) que apresente vínculo(s) em cursos de Pós-Graduação da UNIVASF.
- 3.1.3. As vagas de que trata o presente Edital serão distribuídas entre os membros do corpo docente credenciado e ativo (Permanentes e Colaboradores) do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural, de acordo com a disponibilidade dos(as) orientadores(as) apresentada no ANEXO 1.
- 3.1.4. Serão disponibilizadas **16 (dezesseis) vagas** para o ingresso em 2024, sendo parte destas vagas destinadas a Política de Ações Afirmativas na Pós-Graduação da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF); conforme detalhado no item 3.2 e seus subitens deste edital.



- 3.1.5. O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação do(a)s candidato(a)s conforme o número de vagas ofertadas e de acordo com os critérios estabelecidos para o Processo de Seleção Discente regido por este Edital.
- 3.1.6. Poderá haver remanejamento de vaga ociosa (não preenchida) de um docente para o outro; mediante concordância entre os docentes envolvidos e homologação no colegiado do Programa, em reunião destinada para este fim, observada, para o seu preenchimento, a ordem de classificação final do processo seletivo.
- 3.1.7. Não há garantias de que os(as) orientadores(as) sugeridos(as) sejam os(as) orientadores(as); **na homologação do resultado deste processo seletivo haverá a consulta aos(às) possíveis orientadores(as)** em relação ao aceite ou não dessa sugestão feita pelo(a) candidato(a); em não havendo concordância na orientação haverá a consulta entre os(as) demais orientadores(as) credenciados(as) e ativos(as) do PPGEExR que para definir quem orientará o(a) candidato(a) aprovado e classificado, com ou sem adequação da Proposta de Pré-Projeto de Pesquisa para produção de Dissertação e do Produto Final.
- 3.1.8. Após essa consulta ao(à) docente e o aceite; quando os(as) orientadores(as) não forem os mesmos que sugerido pelo(a) candidato(a), este(a) será comunicado(a) e consultado em relação a essa orientação e em não havendo concordância da orientação por parte do(a) candidato(a) e pelo fato de não ser possível a permanência de estudantes no programa sem orientação; o(a) candidato(a) não será matriculado(a), perdendo o direito de ingresso ao programa e poderá ser chamado(a) o(a) próximo(a) classificado(a) e aprovado(a) para preencher a vaga se assim decidir o PPGEExR.
- 3.1.9. O(A)s candidatos(as) classificado(a)s e aprovado(a)s nas vagas ofertadas pelo PPGEExR cursarão, conforme descrito no item 2.5, o Mestrado Profissional na sede do Programa, no Espaço Plural.

3.2. DA RESERVA DE VAGAS

- 3.2.1. O acesso do(a) estudante ao Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural dar-se-á por meio de duas modalidades de vagas a saber:
 - a. **Vagas de Ampla Concorrência:** aquelas que não estão submetidas a nenhuma modalidade de reserva de vagas;



- b. **Vagas reservadas:** será reservado um percentual de 50% das vagas para: candidatos negros (pretos e pardos), indígenas quilombolas¹ e pessoas com deficiência (PCD)² além de 12,5% para Servidores(as) Técnicos-Administrativos em Educação³.
- 3.2.2. Cada candidato inscrito na modalidade de vagas reservadas concorrerá, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas de ampla concorrência.
- 3.2.3. A distribuição das vagas estará em conformidade com o item 3.2.1 e alínea “a” e “b” e conforme quadro 01:

Quadro 01 – Distribuição das vagas no PPGExR para Turma 2024.

Percentual	Modalidade da Vaga	Quantidade
37,5%	Ampla Concorrência	6
Vagas Reservadas – Lei 14.723/23 50%	Autodeclarado(a)s Negro(a)s [preto(a)s ou pardo(a)s], optantes	2
	Autodeclarado(a)s pessoas com Deficiência, optantes	2
	Autodeclarado(a)s indígenas, optantes.	2
	Quilombolas	2
Vagas Reservadas 12,5%	Servidore(a)s Técnico(a)s- Administrativo(a)s em Educação ² (TAE)	2
TOTAL		16

- 3.2.4. Nos termos da resolução nº 24/2019-CONUNI:
- a. Consideram-se negros (pretos e pardos) e indígenas - PPI, para os fins desta Resolução, os candidatos que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, conforme os termos dos requisitos pertinentes à cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)
- b. No caso de candidatos indígenas aldeados, é preciso que o candidato apresente cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena ao qual pertence, assinada por liderança local
- c. Consideram-se pessoas com deficiência (PCD) aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.
- 3.2.5. A autodeclaração se fará no ato da inscrição deste processo seletivo, em campo específico. O(A) candidato(a) autodeclarado(a), que desejar concorrer as vagas

1 Conforme Lei Federal nº 14.723/2023 de 14/11/2023.

2 Conforme Resolução nº 24/2019 da UNIVASF de Política de Ações Afirmativas na Pós-Graduação da Universidade Federal do Vale do São Francisco aprovada em 09 de agosto de 2019.

3 Conforme Resolução CONUNI/UNIVASF nº 06/2022.



reservadas, deverá confirmar sua condição de optante à modalidade a qual estará concorrendo por meio do Termo de Autodeclaração e Opção por Reserva de Vaga (ANEXO 2) que deverá ser inserido no Sistema de Processos Seletivos da UNIVASF - PS (<https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/>) no ato da inscrição.

3.2.6. Da Classificação na fase Final

- 3.2.6.1. Na fase final do processo seletivo será elaborada uma lista de classificação do(a)s candidato(a)s da ampla concorrência e listas específicas para o(a)s candidato(a)s optantes à modalidade de reserva. Na classificação de ampla concorrência também constará a classificação do(a)s candidato(a)s que optaram pela inscrição nas vagas reservadas para ações afirmativas.
- 3.2.6.2. A distribuição das vagas respeitará a ordem de classificação do(a)s candidato(a)s observando a modalidade de opção de reserva de vaga informada pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.
- 3.2.6.3. Em caso de desistência de candidato(a) optante selecionado(a), em determinada modalidade de reserva, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) da mesma categoria posteriormente classificado(a), também da mesma modalidade; e, na hipótese de não haver candidato(s) optante(s) dentro de determinada modalidade de vagas reservadas que esteja aprovado(a)s em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelo(a)s demais candidato(a)s aprovado(a)s, observada a ordem de classificação.
- 3.2.6.4. Não cabe a análise de pedido de recurso para reserva de vaga para aqueles(as) candidatos(a) que não declararem a sua condição no ato de inscrição.
- 3.2.7. Para inscrever-se nas vagas reservadas, os(as) candidatos(as) deverão observar a documentação exigida do Termo de Autodeclaração e Opção por Reserva de Vagas, conforme modelo (ANEXO 2).
- 3.2.8. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 3.2.9. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e com deficiência classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 3.2.10. O candidato indígena aldeado deve apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena ao qual pertence, assinada por liderança local, no ato da inscrição, para concorrer a vaga reservada aos índios.



- 3.2.11. Para efeito de comprovação do critério étnico-racial, todo candidato classificado nas vagas reservadas para negros, terá a sua autodeclaração verificada pela Comissão Institucional de Heteroidentificação, dentro dos prazos e das formas estabelecidas em portaria posterior publicada para este fim.
- 3.2.12. Considera-se heteroidentificação o procedimento que visa aferir a autodeclaração do candidato por meio de uma Comissão constituída para este fim:
- a) O processo de heteroidentificação do candidato deverá atender exclusivamente para o fenótipo (predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e aspectos faciais), de acordo com a IN MGI nº 23, de 25/07/2023, e pela IN GR-UNIVASF nº 02/2021
 - b) A aferição da autodeclaração, poderá ser feita de forma remoto. O procedimento poderá acontecer de forma ao vivo (videoconferência) ou por gravação (análise de vídeo), de acordo com posterior publicação de portaria.
 - c) Cabe ao candidato (a) zelar pela boa exequibilidade do procedimento de heteroidentificação, atentando para a boa iluminação do ambiente em torno na hora da gravação do vídeo ou na videoconferência, bem como pelo uso de vestimentas que permitam apreciação fenotípica pela comissão.
 - d) Caso seja adotado o procedimento de forma remota, o procedimento somente poderá ser reagendado em caso de dificuldade de exequibilidade pela comissão, razão pela qual não serão consideradas as condições do (a) candidato (a) em estar virtualmente presente no horário.
 - e) A Comissão Institucional de Heteroidentificação será composta por no mínimo, 25 (vinte e cinco) membros, escolhidos entre técnicos administrativos e docentes da Univasf e de outras Instituições de Ensino Superior (IES), preferencialmente com experiência na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, conforme dispõe a IN GR-UNIVASF nº 02/2021.
 - I- A decisão sobre a condição étnico-racial será por unanimidade, isto é, havendo dúvida ou discordância de quaisquer dos membros, o parecer será emitido em favor da autodeclaração realizada pelo candidato.
 - II- Caso o fenótipo do candidato seja considerado incompatível com o teor da autodeclaração, o candidato(a) poderá encaminhar recurso à Comissão Institucional de Heteroidentificação, por meio do Sistema SASE. O recurso do candidato será analisado por uma nova comissão constituída para este fim, que utilizará as imagens coletadas na primeira aferição.



- III- O candidato que tiver o seu recurso indeferido pela Comissão Institucional de Heteroidentificação perderá a vaga reservada, mas poderá continuar concorrendo pela ampla concorrência esteja classificado.
- 3.2.13. O período de recurso da aferição da autodeclaração étnico-racial será definido dentro dos prazos, locais e horários estabelecidos neste Edital e/ou em portarias e nas convocações posteriores.
- 3.2.14. Os candidatos classificados nas reservas de vagas destinadas a pessoas com deficiência deverão se enquadrar nas categorias discriminadas no artigo 5º, parágrafo 1º, inciso I do Decreto nº 5.296/2004 e no artigo 1º da Lei nº 12.764/2012 e comprovar essa condição mediante apresentação de laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Decreto nº 3.298/1999, além dos demais documentos relacionados no item 3.2.16 deste edital.
- 3.2.15. Os candidatos classificados nas vagas reservadas para pessoas com deficiência serão submetidos a uma perícia multiprofissional, a ser estabelecida em posterior portaria/convocação.
- 3.2.16. Os candidatos que se autodeclararem pessoa com deficiência deverão apresentar, no ato da inscrição, Laudo Médico legível, emitido por especialistas na área da deficiência e/ou condição declarada pelo(a) candidato(a), no máximo nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições, contendo todos os itens abaixo listados:
- a) nome completo do candidato;
 - b) descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999;
 - c) código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
 - d) identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.
- 3.2.17. Se for identificada alguma tentativa de fraude nas informações apuradas com base nos subitens anteriores, a matrícula será anulada e o(a) candidato(a) perderá o direito à vaga, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 3.2.18. A prestação de informação falsa pelo(a) candidato(a), apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções civis e penais eventualmente cabíveis.
- 3.2.19. Compete, exclusivamente, ao(à) candidato(a) certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às Vagas Reservadas, sob



pena de se aprovado no processo seletivo, perder o direito à vaga reservada, caso não comprove os referidos requisitos.

3.2.20. Perderá a vaga reservada o(a) candidato(a) que não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, a condição exigida para a ocupação das Vagas Reservadas.

3.3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.3.1. **Serão admitidos pedidos de impugnação contra o presente edital, na eventualidade de ser identificada qualquer ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade no período de 30/11/2023 a 01/12/2023.**

3.3.2. **Os pedidos de impugnação/adequação do edital** deverão ser protocolados seguindo o cronograma deste edital, exclusivamente via e-mail: cpgexrprocessoseletivo@univasf.edu.br.

3.3.3. O(A) candidato(a) deve indicar expressamente a qual item se refere a impugnação e ser objetivo em sua fundamentação.

3.3.4. Os pedidos de impugnação/adequação serão analisados pela Coordenação do Programa e as respostas estarão disponíveis aos(as) interessados(as) de acordo com as datas do cronograma. No caso de deferimento de recurso, o PPGExR procederá à retificação do edital, cuja versão definitiva será publicada integralmente **no site da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PRPPGI e/ou no site oficial do Programa (ver cronograma).**

3.4 DAS INSCRIÇÕES

3.4.1 As **INSCRIÇÕES** para o processo seletivo discente do Mestrado Profissional, Interdisciplinar, em Extensão Rural estarão **abertas** a partir do dia **2 de dezembro de 2023 e finalizarão às 23h59min do dia 5 de janeiro de 2024.**

3.3.5. A inscrição do(a)s candidato(a)s implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital ou em quaisquer normas complementares e avisos que vierem a ser publicados, com vista ao processo seletivo discente objeto deste Edital.

3.3.6. A inscrição é individual e intransferível e deverá ser realizada no site do Sistema de Processos Seletivos da UNIVASF (PS), <https://www.sistemas.UNIVASF.edu.br/ps/>.

a) Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail, presenciais, com documentação incompleta e/ou ilegível e/ou fora do prazo previsto no item 3.3.6.



- b) O(A) candidato(a) deverá indicar, no ato da inscrição, o nome do possível orientador no sistema PS (<https://www.sistemas.UNIVASF.edu.br/ps/> e na Proposta de Pré-Projeto de Dissertação e do Produto Final.
- 3.3.7. A UNIVASF não se responsabiliza pelo não recebimento da inscrição por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.3.8. Ao indicar os(as) possíveis orientadores(as), tanto na carta de intenção quanto no Sistema PS (<https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/>), o(a) candidato(a) concorda que, ao ser selecionado, realizará sua Dissertação de Mestrado e confeccionará o Produto Final originário do desenvolvimento de sua Dissertação na linha de pesquisa indicada e segundo as orientações dos(as) docentes orientadores(as) definido(a)s pelo programa.
- 3.3.9. Caso o(a) candidato(a) realize mais de uma inscrição para fins deste Edital, será considerada apenas a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes.
- 3.3.10. No ato da inscrição, será necessário anexar os arquivos digitalizados e legíveis, exclusivamente no formato PDF, conforme a relação de documentos exigidos no item 3.3.19 e seus subitens. O não cumprimento desta exigência acarretará no indeferimento do pedido de inscrição do(a) candidato(a) neste Processo Seletivo sendo vedado o envio de documentação complementar e/ou corretivos posterior ao processo de inscrição.
- a) Os arquivos das cópias digitalizadas dos documentos anexados à inscrição deverão ter tamanho máximo de **cinco megabyte (5 Mb)** e serão aceitas apenas para fins de inscrição na seleção do Mestrado. Para realização de matrícula no Programa após aprovação, deverão ser apresentadas as cópias e os originais de todos os documentos descritos e exigidos neste Edital e **constantemente no item 3.3.19 e outros documentos especificados no item 4.4**, sob pena de perda de direito à vaga em caso de descumprimento desta exigência.
- 3.3.11. Dúvidas sobre as inscrições poderão ser enviadas por meio do e-mail do programa: cpgexrprocessoseletivo@univasf.edu.br.
- 3.3.12. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) expressa ter realizado a leitura, bem como declara a aceitação tácita às normas, procedimentos e leis que regem este processo seletivo, dos quais não poderá alegar falta de conhecimento. Assim como ao ser aprovado(a) e realizar matrícula, assumirá o compromisso e a



obrigação de cumprir todas as exigências do programa, expressas no Regimento vigente na data da matrícula e nos demais documentos norteadores do PPGExR.

3.3.13. As informações prestadas no requerimento da inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este(a) responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.3.14. **O DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES** será divulgado na página do sistema de processo seletivo (PS) da UNIVASF (<https://www.sistemas.UNIVASF.edu.br/ps>) e/ou no site do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural (www.pgextensaorural.univasf.edu.br) **até 23h59min do dia 10 de janeiro de 2024.**

3.3.15. **DOS RECURSOS AOS RESULTADOS DAS INSCRIÇÕES**

3.3.16. Caberá **RECURSO** fundamentado contra o indeferimento de inscrição, exclusivamente, pelo sistema PS da UNIVASF, desde que protocolado **até 48 horas da publicação do deferimento das inscrições.**

3.3.17. O **RESULTADO DOS RECURSOS** contra o indeferimento de inscrições será publicado **até 23h59min do dia 15 de janeiro de 2024**, no endereço eletrônico do programa www.pgextensaorural.UNIVASF.edu.br e/ou na página do sistema PS (www.ps.UNIVASF.edu.br), conforme disposto no cronograma (ANEXO 4) deste Edital.

3.3.18. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá realizar as seguintes atividades no sistema institucional PS (<https://www.sistemas.UNIVASF.edu.br/ps>):

- a) Preencher os campos no sistema, indicar a linha de pesquisa que pretende concorrer; bem como, indicar os(as) possíveis orientadores(as);
- b) Anexar cópia (frente e verso) do diploma de graduação ou declaração de conclusão de curso reconhecido pelo MEC ou documento original que comprove estar o(a) candidato(a) em condições de se graduar antes do período para registro acadêmico (Matrícula) no curso de Pós-Graduação previsto neste edital, ficando tal registro condicionado à prova da conclusão da graduação;
- c) Anexar cópia (frente e verso) do diploma de Graduação revalidado ou Termo de compromisso atestando ciência de que para obter o diploma de Pós-Graduação terá que apresentar o diploma de Graduação revalidado, quando emitido no exterior (ANEXO 4);
- d) Anexar cópia do histórico escolar da graduação;
- e) Anexar cópia do RG e CPF;



- f) Anexar cópia do registro geral de estrangeiro(a) para os(as) candidatos(as) estrangeiros(as). Esses(as) candidatos(as) deverão apresentar também, documentos específicos que comprovem a proficiência em língua portuguesa ou, alternativamente, submeter-se à prova de conhecimentos em língua portuguesa.
- g) Anexar comprovante de quitação com as obrigações militares (para os candidatos brasileiros do sexo masculino);
- h) Anexar Certidão de Quitação das obrigações eleitorais emitida on-line pela Justiça Eleitoral;
- i) Anexar Carta de Intenção confeccionada de acordo com a carta modelo (ANEXO 5, que não tem efeito avaliativo e nem de pontuação no processo seletivo).
- j) Anexar a proposta do Pré-Projeto de Pesquisa para produção de Dissertação e Produto Final, conforme descrição a seguir:
 - I- A proposta de Pré-Projeto de Pesquisa para produção de Dissertação e Produto Final deverá promover a incorporação de metodologias interdisciplinares mostrando estar vinculada à temática interdisciplinar do programa, permitindo a confecção de projetos integradores que possam gerar resultados provenientes da convergência de duas ou mais áreas do conhecimento.
 - II- A proposta de Pré-Projeto de Pesquisa para produção de Dissertação e Produto Final deverá ter entre 05 (cinco) a 10 (dez) páginas, excetuando-se a capa, a contracapa, as referências e o cronograma; as páginas deverão ser numeradas; elaborado em folha A4; com margens superior e esquerda de 3 cm e, inferior e direita de 2 cm, espaçamento entre linhas de 1,5; fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12 e conter os seguintes tópicos:
 - i. Capa contendo:
 - Identificação da Instituição, título da proposta de Pré-Projeto de Pesquisa para produção de Dissertação e Produto Final, ano e local
(NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS DE PRÉ-PROJETOS COM A IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A));
 - ii. Contracapa contendo:
 - Identificação da Instituição, título da proposta do Pré-Projeto de Dissertação e Produto Final, possível orientador e coorientador, linha de pesquisa à qual pretende vincular-se, ano e local;
 - iii. Introdução;
 - iv. Justificativa;
 - v. Objetivos da pesquisa: geral e específico(s);
 - vi. Referencial Teórico;



- vii. Material e métodos;
 - viii. Resultados esperados;
 - ix. **Indicação do Produto final originário deste projeto.** Trata-se de uma produção que seja inovadora e com impacto social para a resolução da questão de pesquisa desenvolvida durante a permanência no Mestrado. Em relação ao **Produto Final**, conforme observado no Regimento Interno do Programa de Pós-graduação em Extensão Rural da UNIVASF, a partir de orientações da CAPES, destaca-se que “O Trabalho de Conclusão Final do Mestrado Profissional consiste na confecção de um produto final, parte integrante da dissertação, e poderá ser apresentado em diferentes formatos, tais como: revisão sistemática e aprofundada da literatura, artigo, patente, registros de propriedade intelectual, projetos técnicos, publicações tecnológicas; desenvolvimento de aplicativos, de materiais didáticos e institucionais e de produtos, processos e técnicas; produção de programas de mídia, editoria, composições, concertos, relatórios finais de pesquisa, softwares, estudos de casos, relatório técnico com regras de sigilo, manual de operação técnica, protocolo experimental ou de aplicação em serviços, proposta de intervenção em procedimentos clínicos ou de serviço pertinente, projeto de aplicação ou adequação tecnológica, protótipos para desenvolvimento ou produção de instrumentos, equipamentos e kits, projetos de inovação tecnológica, produção artística, sem prejuízo de outros formatos, de acordo com a natureza da área e a finalidade do Programa, desde que previamente propostos e aprovados pela Capes.”;
 - x. Referências;
 - xi. Cronograma de execução detalhado.
- III- As propostas de Pré-Projetos de Pesquisa para produção de Dissertação e Produto Final que apresentarem características disciplinares serão desclassificadas, uma vez que a atividade de pesquisa na área em que o presente programa se enquadra caracteriza-se pela prática da interdisciplinaridade, fazendo convergir duas ou mais áreas do conhecimento, buscando a abordagem integral de problemas cuja solução não seria alcançada com enfoque disciplinar.
- k) Em caso de opção por concorrer à reserva de vagas o(a) candidato(a) deverá anexar o documento Termo de Autodeclaração e Opção por Reserva de Vagas (ANEXO 2), devidamente preenchido e assinado. E laudo médico para os



candidatos autodeclarados pessoas com deficiência e cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena ao qual pertence, assinada por liderança local, para os autodeclarados indígenas. Para a vaga exclusiva TAE declaração da Progepe/UNIVASF para comprovar a condição de Técnico-Administrativo em Educação (TAE).

- l) Informar, em campo próprio da ficha de inscrição no sistema PS, se possui, em relação a quaisquer possíveis membros do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural (docentes credenciados e ativos do PPGExR), as seguintes relações ou vínculos: I) seja ou tenha sido cônjuge ou companheiro(a), mesmo que separado(a) ou divorciado(a) judicialmente; II) seja ascendente ou descendente de algum possível membro da banca ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade; III) tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum possível membro da banca ou com os respectivos cônjuges, companheiros(as), parentes consanguíneos e afins até terceiro grau; e IV) seja sócio(a) da mesma sociedade empresarial de algum possível membro da banca.
- m) XII - Anexar em arquivo PDF o “Currículo documentado” do(a) candidato(a) de acordo com a estrutura que consta tópico Anexo 6 (Critérios de Avaliação do Currículo). Ressalta-se que neste arquivo devem constar também as cópias dos comprovantes do currículo; que deve ser paginado com a indicação destas páginas em planilha para conferência pela Comissão de Seleção da pontuação atribuída no currículo pelo(a) candidato(a) ao seu currículo. Na primeira página do currículo deve ser inserido o link do currículo lattes do(a) candidato(a), atualizado no mês da inscrição no processo seletivo, para que o mesmo possa ser consultado pela Comissão de Seleção durante o processo de avaliação.
- n) Anexar a Planilha Eletrônica (Excel ou Similar - Modelo Anexo 12) preenchida convertida para PDF seguindo os dados e documentação constantes no Currículo do(a) candidato(a) para pontuação a ser conferida e analisada neste processo seletivo em etapa específica. O(A) candidato(a) ao preencher essa planilha com os dados presentes em seu currículo atestará a veracidade das informações fornecidas e o pontuará seguindo os dados do Anexo 6 deste Edital, para posterior conferência caso seja classificado para a etapa de análise de currículo.
- o) Anexar uma (01) foto digitalizada, 3x4, recente e nítida em formato PDF.

3.3.19. O(A) candidato(a) que não enviar a documentação comprobatória do currículo será eliminado(a) automaticamente do processo seletivo.

3.4. DO PROCESSO SELETIVO



- 3.4.1. O Processo Seletivo será realizado remotamente. A seleção dos candidatos inscritos estará a cargo de uma Comissão de Seleção designada pela Coordenação do Programa e composta pelo(a)s docentes credenciado(a)s e ativos(as) no PPGExR e membros externos ao programa convidados pelo Colegiado do PPGExR. (ANEXO 9).
- 3.4.2. Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar do processo seletivo quando houver candidatos(as) proponentes tais como: cônjuge, companheiro(a) ou parente até terceiro grau.
- 3.4.3. **Das impugnações em face de membros da Comissão de Seleção:**
- a) Cada candidato(a) inscrito(a) deverá informar no ato da inscrição se possui vínculos, com quaisquer dos membros do corpo docente (permanente e/ou colaborador) do PPGExR, que possa se configurar em conflito de interesse e interferir no resultado da avaliação do Processo Seletivo Discente Turma 2024, caso esse(a) docente seja indicado(a) para a Comissão de Seleção deste processo seletivo discente, segundo item 3.3.19, inciso “I” (lê-se éle).
 - b) Em função das informações colhidas nas inscrições dos(as) candidatos(as), a Coordenação do PPGExR, após diligenciar para esclarecimento do que se fizer necessário, deliberará sobre a constituição da Comissão de Seleção, divulgando sua decisão na página de internet do PPGExR e/ou no sistema PS, conforme previsto no cronograma do presente Edital (ANEXO 4).
 - c) A partir da data de divulgação da relação definitiva de candidatos(as) inscritos, aqueles cujos nomes constem da lista terão um segundo momento, para apresentar impugnação em face da participação de qualquer membro que seja indicado para compor a Comissão de Seleção deste processo seletivo, seja este(a) membro credenciado(a) e ativo(a) no PPGExR e/ou convidado(a) externo(a) indicado como Titular e/ou Suplente; conforme previsto no cronograma (ANEXO 4) do presente Edital.
 - d) Sob pena de indeferimento sumário da impugnação, o(a) candidato(a) apontará expressamente em face de quem a mesma é dirigida; bem como, as razões que a fundamentam, em especial apontando, conforme o caso, a existência entre membro (Titular e/ou Suplente) da Comissão de Seleção e o(a) candidato(a) que participa do processo seletivo, de relações de parentesco – por consanguinidade ou afinidade, na linha reta ou colateral – até o 3º grau, amizade/inimizade ou sociedade, segundo item 3.3.19, inciso “I” (lê-se éle).



- e) Não apresentada impugnação no prazo assinalado, o(a) candidato(a) perderá o direito de fazê-lo, salvo se decorrente de fato conhecido após a finalização do citado prazo.
- f) As impugnações serão julgadas pelo Colegiado do PPGExR. Em caso de acolhimento de qualquer delas, o Colegiado do Programa adotará as medidas necessárias à substituição do(s) membro(s) da Comissão de Seleção considerado(s) impedido(s) ou suspeito(s), e bem assim divulgará o resultado do julgamento e a composição da Comissão de Seleção no Sistema PS, conforme previsto no cronograma do presente Edital (ANEXO 4). Cabe exclusivamente ao candidato acompanhar pelo Sistema PS a divulgação das informações.
- g) Em havendo necessidade de substituição dos membros Titulares e/ou Suplentes da Comissão de Seleção em função de nova impugnação, com a divulgação do resultado do julgamento pelo Colegiado do PPGExR, se abrirá novo prazo de impugnação em relação ao(s) membro(s) substituído(s), quando não for possível a substituição por um dos membros já relacionados na relação anteriormente divulgada; fato este que poderá gerar a necessidade de alteração das datas presentes nesse edital.

3.4.4. Do período do processo seletivo e suas etapas

- a) O **processo seletivo** será realizado durante o período **de 30 de novembro de 2023 a 14 de março de 2024** e constará de 03 (três) etapas com diferentes pesos entre elas, conforme exposto no quadro 02.

Quadro 02 – Relação das etapas do processo seletivo e seus respectivos pesos para composição de média ponderada do desempenho de cada candidato(a).

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO DISCENTE TURMA 2021 PPGExR	PESO
1ª - Análise da Proposta de Pré-Projeto de Pesquisa e Produto Final (segundo barema de avaliação – Anexo 10 e item 3.5) Fase: eliminatória e classificatória	3
2ª – Entrevista (segundo barema de avaliação – Anexo 11) Fase - eliminatória e classificatória	5
3ª – Análise do Currículo comprovado (organizado segundo a sequência do barema de avaliação e pontuado pelo candidato na planilha eletrônica – excel ou similar) Fase – Classificatória	2

3.5. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PRÉ-PROJETO de Pesquisa para produção de Dissertação E PRODUTO FINAL



- 3.5.1. A ANÁLISE DA PROPOSTA DE PRÉ-PROJETO de Pesquisa para produção de Dissertação E PRODUTO FINAL em relação sua aderência à área de concentração e às linhas de pesquisa do programa, bem como sua viabilidade de execução dentro dos prazos estabelecidos pelo PPGExR será de caráter classificatório e eliminatório, valendo uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos seguindo os critérios de avaliação presentes no Anexo 10 e tendo peso igual a 3 (três) para a composição da média final.
- 3.5.2. Serão eliminadas as PROPOSTAS DE PRÉ-PROJETO DE DISSERTAÇÃO E PRODUTO FINAL que:
 - 3.5.2.1. Não apresentarem a proposta de produto final original ou conter proposta de produto estritamente acadêmicos e/ou disciplinar;
 - 3.5.2.2. Tratarem-se de projeto exclusivamente de extensão e;
 - 3.5.2.3. Conterem qualquer tipo de plágio/autoplágio acadêmico.
- 3.5.3. Para fins do que dispõe o subitem 3.5.2.3 considera-se plágio a má conduta acadêmica que consiste na apropriação indevida da produção de outrem, sem o devido crédito à fonte. Em caso de desclassificação, por este motivo, deverá ser emitido um parecer fundamentado, com a concordância dos(as) avaliadores(as) da proposta. A materialidade do plágio se consubstanciará, no caso concreto, a partir das seguintes circunstâncias:
 - 3.5.3.1. Plágio direto: cópia literal do texto original, sem referência ao autor e sem indicar que é uma citação;
 - 3.5.3.2. Plágio indireto: reprodução, com as próprias palavras, das ideias de um texto original (paráfrase), sem indicação da fonte;
 - 3.5.3.3. Plágio de fontes: utilização das fontes de um autor consultado (fontes secundárias) como se tivessem sido consultadas em primeira mão;
 - 3.5.3.4. Plágio consentido: apresentação ou assinatura de trabalho alheio como de autoria própria, com anuência do verdadeiro autor; e
 - 3.5.3.5. Autoplágio: reapresentação, como se fosse original, de trabalho de própria autoria (em todo ou em parte).
- 3.5.4. Serão considerados aptos e CLASSIFICADOS(AS) para a Etapa de Análise do Currículo os(as) candidatos(a) cuja Proposta de Pré-Projeto de Pesquisa para produção de Dissertação e Produto Final obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete).
- 3.5.5. As Propostas de Pré-Projeto de Pesquisa e Produto Final inscritas serão analisadas durante o **período de 01 de fevereiro de 2024 a 07 de fevereiro de 2024** e o RESULTADO será divulgado no endereço eletrônico do Programa



(www.pgextensaorural.univasf.edu.br) e/ou do Sistema PS (<https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/>) **a partir do dia 09 de fevereiro de 2024.**

3.5.6. O **RECURSO contra o resultado** da análise da Proposta de Pré-Projeto de Pesquisa para produção de Dissertação e Produto Final poderá ser apresentado, exclusivamente, pelo Sistema PS, desde que devidamente fundamentado e justificado, **até 48 horas da publicação do Resultado Parcial da análise da Proposta de Pesquisa.**

3.5.7. O **RESULTADO DO RECURSO** contra o resultado da análise da Proposta de Pré-Projeto de Pesquisa para produção de Dissertação e Produto Final será publicado no site do Programa (www.pgextensaorural.univasf.edu.br) e/ou do Sistema PS (<https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/>) **a partir do dia 14 de fevereiro de 2023.**

3.5.8. Ao término do processo seletivo da Proposta de Pré-Projeto de Pesquisa para produção de Dissertação e Produto Final poderá ser aproveitada para a confecção e composição do Projeto de Pesquisa para produção de Dissertação e Produto Final ou poderá ser eliminada por completo e um novo Projeto de Pesquisa para produção de Dissertação com Produto Final poderá ser confeccionado do início com o auxílio dos(as) orientadores(as) em questão.

3.6. DA ENTREVISTA

3.6.1. A Entrevista, valendo nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, tem caráter classificatório e eliminatório, tendo peso igual a 5 (cinco) para a composição da média final, seguindo os critérios de avaliação presentes no Anexo 11.

3.6.2. Nesta etapa a banca examinadora fará uma entrevista com o(a) candidato(a) e durante a entrevista o candidato(a) poderá expor seu pré-projeto verbal e sucintamente, deverá responder as perguntas e questionamentos sobre o projeto de pesquisa, bem como sobre a viabilidade e execução da proposta; expor sua trajetória profissional e/ou acadêmica na área da extensão rural e/ou desenvolvimento rural, entre outros questionamentos que se fizerem pertinentes a inserção, interesse e permanência do candidato(a) no PPGExR. Seguirão para a próxima etapa os candidatos(as) que obtiverem nota igual ou superior a 6(seis).

3.6.3. A Entrevista será realizada **a partir das 08h00min do dia 19 de fevereiro de 2024 a 22 de fevereiro de 2023** e terá duração de 15 (quinze) minutos por candidato(a).

3.6.4. Caso seja necessário serão utilizados os três períodos (manhã, tarde e noite).

3.6.5. Fica vetada a solicitação de adequação do dia da entrevista por impeditivos pessoais e religiosos.



- 3.6.6. A entrevista, será realizada e coordenada pela Comissão de Seleção, com os(as) candidatos(as). Os candidatos serão previamente informados de seu horário de entrevista, e link de acesso, por e-mail informado no momento da inscrição e/ou pela página do PPGExR. As entrevistas serão realizadas virtualmente.
- 3.6.7. A UNIVASF não se responsabiliza por motivos que impossibilitem a presença do(a) candidato(a) na entrevista.
- 3.6.8. A entrevista destina-se a avaliar:
- b) O preparo acadêmico do candidato para desenvolver pesquisa na área INTERDISCIPLINAR e em EXTENSÃO RURAL;
 - c) A motivação, disponibilidade, dedicação, comprometimento, contribuição e autonomia do candidato para desenvolver seus estudos (disciplinas, participação em grupo de pesquisa, desenvolvimento de projetos de pesquisa e extensão, bem como a intenção da produção acadêmica e científica);
 - d) A relação do mestrado com a trajetória e objetivos profissionais;
 - e) Os aspectos práticos facilitadores ou dificultadores para a consecução do Mestrado Profissional; postura profissional e científica;
 - f) A capacidade de trabalho individual; capacidade de trabalho em equipe;
 - g) A capacidade de trabalho sob pressão de cronograma;
 - h) A capacidade de adaptação do trabalho em função de indicativos racionais e científicos em detrimento dos emocionais.
- 3.6.9. Serão considerados CLASSIFICADOS(AS) na Etapa da Entrevista os(as) candidatos(a) que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis).
- 3.6.10. **O resultado da Entrevista** será divulgado no endereço eletrônico do Programa www.pgextensaorural.univasf.edu.br e do Sistema PS <https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/> **a partir do dia 23 de fevereiro de 2023.**
- 3.6.11. **A não realização da entrevista, no link e hora determinados, resultará na desclassificação automática do candidato(a) no processo seletivo para a turma 2024.**
- 3.7. **DA ANÁLISE DO CURRÍCULO**
- 3.7.1. **A ANÁLISE DO CURRÍCULO** é de caráter classificatório será realizada, exclusivamente, com os currículos que foram entregues durante a Inscrição deste processo seletivo e, que sejam, pertencentes aos(às) candidatos(as) APROVADOS(AS) na análise das Propostas de Pré-Projeto e Produto Final e na Entrevista.
- 3.7.2. **A análise dos currículos será realizada remotamente pela Comissão de Seleção nos dias 28 e 29 de fevereiro de 2024.**



- 3.7.3. A análise do Currículo será realizada conforme documentação anexada pelo(a) candidato(a) e a pontuação será analisada a partir da conferência da Planilha em Excel preenchida e enviada pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, seguindo os critérios de avaliação do currículo documentado apresentado e com base no Anexo 6, e tendo peso igual a 2 (dois) para a composição da média final.
- 3.7.4. A nota dos(as) candidatos(as), será na ordem decrescente (do maior para o menor) do total de pontos obtidos na análise do currículo com comprovação;
- 3.7.5. Não serão pontuadas quaisquer outras atividades ou produções que não constem no Anexo 6 deste Edital.
- 3.7.6. O **RESULTADO** desta etapa será divulgado no endereço eletrônico do Programa (www.pgextensaorural.UNIVASF.edu.br) e/ou do Sistema PS (<https://www.sistemas.UNIVASF.edu.br/ps/> **no dia 01 de março de 2023.**
- 3.6.7 O RECURSO contra o resultado da Análise do Currículo deverá ser enviado para o e-mail cpqexrprocessoseletivo@univasf.edu.br, com o assunto em letras maiúsculas “RECURSO – ETAPA ANÁLISE DO CURRÍCULO” **até o dia 4 de março de 2024, 48 horas da publicação do resultado parcial de análise do Currículo.**
- 3.7.7. O RESULTADO DO RECURSO contra o resultado da Análise do Currículo será publicado no site do Programa (www.pgextensaorural.UNIVASF.edu.br) e/ou do Sistema PS (<https://www.sistemas.UNIVASF.edu.br/ps/>) **a partir do dia 06 de março de 2024.**

3.8 DA CLASSIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL

- 3.8.1 A CLASSIFICAÇÃO GERAL do(a)s candidato(a)s será baseada na relação de candidato(a)s inscrito(a)s e classificados até a última etapa deste processo; será calculada com base na média ponderada das notas obtidas nas etapas deste processo seletivo
- 3.8.2 Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios, em ordem de prioridade:
- maior nota na Proposta de Pré-Projeto de Pesquisa para produção de Dissertação e Produto Final;
 - maior nota no Currículo e
 - candidato(a) com maior idade.
- 3.8.3 A classificação no Processo Seletivo e o ingresso no PPGExR não se destina a previsão de bolsas de estudos.
- 3.8.4 O Processo Seletivo obedecerá, em todas as suas fases, às normas deste Edital e à legislação pertinente, em especial ao Regimento Interno vigente do Programa de



Pós-Graduação em Extensão Rural; bem como, as resoluções da UNIVASF e as normas vigentes na Capes.

3.8.5 A **HOMOLOGAÇÃO** será no dia **7 de março de 2024** e a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo será feita no dia **8 de março de 2024** no site do Programa (www.pgextensaorural.UNIVASF.edu.br) e/ou no Sistema PS (<https://www.sistemas.UNIVASF.edu.br/ps/>).

3.8.6 A(O) pós-graduando(a) deverá apresentar na secretaria do PPGEExR, até doze (12) meses após sua primeira matrícula, comprovante impresso de aprovação em exame de proficiência em língua estrangeira emitido por instituição independente regularmente autorizada para realização de tal exame na forma disposta no Capítulo V do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural (PPGEExR).

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As informações sobre o Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural, área de concentração, linhas de pesquisa, estrutura curricular, corpo docente credenciado e ativo, entre outros, encontram-se disponíveis para consulta no endereço eletrônico: www.pgextensaorural.UNIVASF.edu.br. Dúvidas em relação ao Processo Seletivo poderão ser enviadas para o e-mail: cpgexrprocessoseletivo@univasf.edu.br.

4.2 A divulgação do resultado final indicará **todos** os nomes dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em ordem alfabética e aptos(as) a serem matriculados(as) no PPGEExR.

4.3 **Caberá recurso após resultado final em relação ao processo seletivo**, somente por escrito, em caso de arguição de ilegalidade quanto ao cumprimento das normas estabelecidas nesse Edital. Os recursos deverão ser designados a Comissão de Seleção deste Processo Seletivo Discente Turma 2024 **em até 48 horas após a publicação do resultado final**, e enviadas para o e-mail cpgexrprocessoseletivo@univasf.edu.br.

4.4 O resultado do recurso contra o resultado final será publicado no site do Programa (www.pgextensaorural.UNIVASF.edu.br) **até o dia 12 de março de 2024**.

4.5 O candidato classificado não terá sua matrícula efetivada no PPGEExR, se for identificado o vínculo acadêmico em outro(s) curso(s) na Pós-Graduação na UNIVASF.

4.6 A **PRÉ-MATRÍCULA** será realizada na secretaria do PPGEExR durante o período de **18 a 22 de março de 2024**, em horário comercial. As cópias dos documentos deverão ser apresentadas de forma digital e a autenticação dos documentos será realizada mediante a apresentação dos documentos originais, que serão conferidos pela pessoa responsável pelo recebimento. No ato de pré-matrícula os candidatos apresentarão, em formato digital, os seguintes documentos:



- a) A Certidão de Quitação das obrigações eleitorais original emitida on-line pela Justiça Eleitoral junto com os demais documentos descritos e exigidos neste Edital, sob pena de perda de direito à vaga em caso de descumprimento desta exigência;
- b) A Proposta de Projeto de Pesquisa de Pesquisa para produção de Dissertação com o Produto Final;
- c) Termo de Ciência e Responsabilidade (ANEXO 7), declarando estar ciente das normas vigentes que regem a pós-graduação no PPGEXR, bem como o Regimento Interno vigente do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural, além de assumir o compromisso e a responsabilidade de cumpri-las.
- d) O comprovante de contratação de seguro contra acidentes pessoais e de vida, conforme a Resolução 11/2017 da UNIVASF ou entregar um Termo de Isenção de Responsabilidade (ANEXO 7).
- e) No ato de pré-matrícula, os candidatos estrangeiros não oriundos de países de língua portuguesa deverão comprovar proficiência em língua portuguesa ou, alternativamente, submeter-se à prova de proficiência em língua portuguesa até, no máximo, no ato da pré-matrícula no segundo semestre junto ao PPGExR; sendo que nesta data deverão apresentar o comprovante de aprovação no exame de proficiência emitido por instituição autorizada a emitir tal certificação.
- f) Apresentação de diploma ou certificado de conclusão aos candidatos que se inscreveram mediante declaração de “possível conclusão”.
- g) O histórico escolar da graduação.

4.7 O aluno estrangeiro que não cumprir o exigido neste Edital perderá o direito de cursar o Mestrado em Extensão Rural; sendo desvinculado, automaticamente, do PPGExR após o término dos prazos pré-estipulados para solução das pendências em relação a sua documentação.

4.8 O aluno estrangeiro estará sujeito aos regimentos do PPGExR; bem como, às normas que regem a Pós-Graduação da UNIVASF sem qualquer concessão no que tange a avaliações e prazos para conclusão do curso.

4.9 A não efetivação da pré-matrícula acarretará, automaticamente, na desistência da vaga por parte do(a) candidato(a) aprovado(a). Nesse caso, outro(a) candidato(a) aprovado(a) neste processo seletivo, de acordo com a ordem de classificação, poderá ser convocado(a) a ocupar a vaga remanescente em que houver a vacância conforme decisão do Colegiado do PPGExR.



- 4.10 Os diplomas de graduação serão analisados no momento da pré-matrícula, podendo haver indeferimento nos casos em que o(a) ingressante possuir vínculo em outro programa de pós-graduação da UNIVASF, apresentar títulos não validados pelas instituições competentes e/ou apresentar títulos/diplomas de instituições não reconhecidas pelo MEC, bem como apresente qualquer outra irregularidade que possa gerar o impedimento de seu ingresso.
- 4.11 Será desclassificado(a) e automaticamente excluído(a) do processo seletivo objeto deste Edital, o(a) candidato(a) que:
- a) prestar informações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
 - b) não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
 - c) não comparecer a qualquer uma das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos;
 - d) não confirmar a sua participação no Programa, por meio da efetivação da pré-matrícula, durante o período especificado neste Edital;
 - e) infringir quaisquer das normas vigentes que regem a pós-graduação no PPGExR, UNIVASF e na CAPES, bem como o Regimento Interno vigente do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural/ UNIVASF.
- 4.12 Ao efetivar sua pré-matrícula, o(a) selecionado(a) deverá cumprir, respeitar e observar as normas vigentes que regem a Pós-Graduação durante sua permanência no PPGExR, e registro na CAPES.
- 4.13 Fica decidido que os(as) candidatos(as) estrangeiros terão até o ato da segunda pré-matrícula no PPGExR, para regularizarem toda sua documentação que ainda estiver pendente; tais como diplomas e proficiência, dentre outras. Caso não cumpra as exigências presentes neste Edital e/ou que forem proferidas pelo PPGExR, este(a) terá sua permanência no programa interrompida, sendo desvinculado(a) automaticamente, perdendo o direito de cursar o Mestrado em Extensão Rural.
- 4.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e, quando necessário, também pelo Colegiado do PPGExR.
- 4.15 Caso necessário, serão ouvidas a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e a Procuradoria Federal da UNIVASF.
- 4.16 O presente Edital entra em vigor no dia de sua publicação.



Juazeiro-BA, 30 de novembro de 2023.

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação



ANEXO 1

RELAÇÃO DE DOCENTES CREDENCIADOS E ATIVOS NO PPGExRE VINCULAÇÃO EM LINHA DE PESQUISA E DISPONIBILIDADE DE VAGAS

DOCENTES DO PPGEXR	LINHAS DE PESQUISA	DISPONIBILIDADE DE VAGAS
Alineaurea Florentino Silva	II e III	0
Braz José do Nascimento Júnior	I, II e III	1
Cristiane Moraes Marinho	I, II e III	1
Denes Dantas Vieira	I, II e III	0
Elias Moura Reis	I, II e III	0
Eva Mônica Sarmento da Silva	I, II e III	1
Flaviane Maria Florêncio Monteiro Silva	II e III	1
Helder Ribeiro Freitas	II e III	1
Isaac Farias Cansanção	I, II e III	1
João Alves do Nascimento Júnior	I, II e III	1
José Hermógenes Moura da Costa	III	1
Kedma de Magalhães Lima*	II	1
Lucia Marisy Souza Ribeiro de Oliveira	I, II e III	1
Luciana Souza de Oliveira	II e III	1
Márcia Bento Moreira	I, II e III	1
Maria Jaciane de Almeida Campelo	III	1
Marcelo Henrique Pereira dos Santos	III	0
Michelle Christini Araújo Vieira	I	0
Monica Aparecida Tomé Pereira	III	0
Nilton de Almeida Araújo	I e III	1
Paulo José Pereira	III	0



Pedro Pereira Tenório	I, II e III	1
René Geraldo Cordeiro Silva Júnior	II	1
Vanderlei Souza Carvalho	I e III	0

*ORIENTADORA DA VAGA TAE



ANEXO 2

TERMO AUTODECLARAÇÃO E OPÇÃO POR RESERVA DE VAGAS NO PROCESSO SELETIVO DISCENTE DO PPGExR - Turma 2024

À Comissão de Seleção do Processo Seletivo Turma 2024 do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural (PPGExR)

Nome do(a) Candidato(a):	
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:

Declaro para o fim específico de atender ao Item 3.2 e seus subitens presente no Edital do Processo Seletivo para Turma 2024, que sou:

- Negra(o) (preta(o) ou parda(o);
- Indígenas;
- Pessoas com deficiência (PCD)
- Servidor(a) Técnico-Administrativo em Educação das instituições ofertantes

Bem como estou ciente de que se for detectada falsidade nesta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais, inclusive de eliminação neste Processo Seletivo Discente, em qualquer fase, e inclusive da anulação de minha matrícula caso tenha sido matriculado(a) após procedimento regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Local e Data:

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) Candidato(a) de Próprio Punho



ANEXO 3

Termo de compromisso para portador de diploma de Graduação emitido no exterior

Eu, _____, CPF N° _____, candidato(a) ao Processo Seletivo Discente Turma 2024 do Programa de Pós-graduação em Extensão Rural (PPGExR), nível Mestrado Profissional Interdisciplinar, da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), portador de diploma de Graduação emitido no exterior, estou ciente de que terei que apresentar o diploma de Graduação revalidado para obter o diploma de Pós-Graduação do PPGExR/UNIVASF.

Local e Data: ____ / ____ / ____.

Assinatura do(a) Candidato(a) de próprio punho



ANEXO 4

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DISCENTE Turma 2024

	ETAPA	PERÍODO
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	Impugnação do Edital	De 30/11/2023 a 01/12/2023
	Resultado do pedido de impugnação	02/12/2023
INSCRIÇÃO	Realização	De 02/12/2023 a 05/01/2024
	Deferimento ou Indeferimento	10/01/2024
	Recurso contra Resultado	12/01/2024
	Resultado do Recurso	15/01/2024
COMISSÃO DE SELEÇÃO	Divulgação	30/11/2023
	Impugnação	04/12/2023
	Resultado da Análise da Impugnação	06/12/2023
	Divulgação Comissão de Seleção Definitiva	07/12/2022
ANÁLISE DA PROPOSTA PRÉ-PROJETO	Realização	De 01/02/2024 a 07/02/2024
	Divulgação do Resultado	09/02/2024
	Recurso Contra Resultado	10 a 12/02/2024
	Resultado do Recurso	15/02/2024
ENTREVISTA	Realização	19/02/2024 a 22/02/2024
	Divulgação do Resultado	23/02/2024
	Recurso Contra Resultado	24/02/2024 a 26/02/2024
	Resultado do Recurso	28/02/2024
PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	Envio de vídeo (Portaria de convocação)	20 a 21/02/2024
	Resultado das aferições	23/02/2024
	Recurso contra as aferições	26 a 27/02/2024
	Resultado do recurso	29/02/2024
ANÁLISE DO	Realização	28 e 29/02/2024



CURRÍCULO	Divulgação Resultado	01/03/2024
	Recurso Contra Resultado	04/03/2024
	Resultado do Recurso	06/03/2024
RESULTADO FINAL	Homologação do resultado final	07/03/2024
	Divulgação do resultado Final	08/03/2024
	Recurso Contra Resultado Final	09 a 11/03/24
	Resultado do Recurso Contra o Resultado Final	12/03/2024
	Divulgação do Resultado Final (pós recurso caso ocorra)	14/03/2024
PRÉ MATRÍCULA	Na Secretaria do PPGExR ou remotamente - se necessário	Nos dias 18 a 22/03/2024 (Horário comercial - 8 às 12h e das 13h às 17h)



ANEXO 5

MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO

Eu, _____, CPF N° _____, candidato(a) ao Processo Seletivo Discente Turma 2024 do Programa de Pós-graduação em Extensão Rural (PPGExR), nível Mestrado Profissional Interdisciplinar, da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), apresento a seguir minhas intenções em relação a este programa.

Orientação para continuação do conteúdo a ser redigido:

A presente carta deverá ser digitalizada, fonte 12 Times New Roman ou Arial, espaçamento entre linhas de 1,5 e não poderá ultrapassar mais do que 2 (duas) páginas. Nela o(a) candidato(a) deverá explicitar:

- a) Os motivos que o levaram a escolher o PPGExR, as suas expectativas em relação ao PPGExR e seus objetivos;
- b) Definição da(s) linha(s) de pesquisa na qual pretende vincular sua pesquisa e produto final;
- c) Fazer indicação de dois possíveis nomes de Docentes Credenciados(as) e Ativos(as) no PPGExR para orientação (um(a) orientador(a) principal e um coorientador(a)), com os quais gostaria de desenvolver o projeto que dará origem a sua Dissertação e ao Produto Final;
- d) Justificativa de suas intenções, com base em suas próprias experiências, pessoais e profissionais, levando em consideração a linha de pesquisa de inserção no PPGExR.

Local e Data: ____/____/____.

Assinatura do(a) Candidato(a) de próprio punho



ANEXO 6

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

ITEM	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	TOTAL
1. Formação Acadêmica (limite 10 pontos)			
Curso de especialização <i>Latu sensu</i> (na área de Extensão e/ou Desenvolvimento e áreas correlatas) (até 2 cursos)	5,00		
Curso de especialização <i>Latu sensu</i> (outras áreas) (até 2 cursos)	2,50		
Graduação em área correlata à Extensão Rural	2,00		
Graduação em outras áreas	1,00		
2. Atividade Profissional em Extensão e/ou Desenvolvimento (limite 60 pontos)			
Coordenador de Projetos e Programas institucionais não acadêmicos envolvendo Extensão Rural e/ou Desenvolvimento Rural (até 10 projetos)	5,00		
Assessoria Técnica na área de Extensão Rural e Desenvolvimento Rural (até 10 semestres)	5,00		
Experiência Profissional na área de Extensão Rural e Desenvolvimento Rural (consultorias, assessoria, atividades esporádicas) (máximo de 20 atividades)	5,00		
EXCLUÍDO ATIVIDADE DOCENTE			
4. Produção Científica: Artigos, Comunicações em Congressos e Livros na área de Extensão Rural e Desenvolvimento Rural (limite 15 pontos ao todo) Conforme classificação Qualis 2017-2020			
4.1. Artigos publicados (usar o Qualis CAPES da área Interdisciplinar) (limite de 5 pontos)			
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis A1 (até 2 trabalhos)	2,50		
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis A2 (até 2 trabalhos)	2,00		
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis A3 (até 2 trabalhos)	1,50		
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis A4 (até 2 trabalhos)	1,25		
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis A5 (até 2 trabalhos)	1,00		
4.2. Comunicações em congressos na área de Extensão Rural e Desenvolvimento Rural (limite 5,0 pontos)			
Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais (limite de 5 trabalhos)	1,00		
Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais (limite de 5 trabalhos)	0,80		



Trabalhos completos publicados em anais de eventos regionais e locais (limite de 5 trabalhos)	0,75		
Resumos expandidos publicados em anais de eventos internacionais (limite de 5 trabalhos)	0,50		
Resumos expandidos publicados em anais de eventos nacionais (limite de 5 trabalhos)	0,25		
Resumos expandidos publicados em anais de eventos regionais e locais (limite de 5 trabalhos)	0,20		
Resumos simples publicados em anais de eventos internacionais (limite de 5 trabalhos)	0,30		
Resumos simples publicados em anais de eventos nacionais (limite de 5 trabalhos)	0,20		
Resumos simples publicados em anais de eventos regionais e locais (limite de 5 trabalhos)	0,10		
4.3. Livros (limite 5,0 pontos)			
Organização de livro publicado em área de Extensão Rural e Desenvolvimento Rural (com ISBN e corpo editorial)	2,00		
Livro publicado na área de Extensão Rural e Desenvolvimento Rural (com ISBN e corpo editorial)	1,00		
Capítulo de livro publicado na área de Extensão Rural e Desenvolvimento Rural (com ISBN e corpo editorial)	0,50		
5. Produção Técnica e Tecnológica na área de Extensão Rural e Desenvolvimento Rural (limite 10 pontos)			
Patente	5,00		
Produtos tecnológicos (até 2)	2,50		
Material didático ou instrucional (Cartilhas, Manual Técnico, dentre outros) (até 5)	1,00		
Relatório técnico/científico de projetos financiados (até 5)	1,00		
Cursos e palestras ministradas (até 5)	0,50		
6. Outras atividades (limite 10,0 pontos)			
Organização de eventos de caráter profissional (não acadêmicos: feiras, exposições, dias de campo, conferências, caravanas, intercâmbios, troca de saberes e outros do gênero da área de Extensão Rural e/ou Desenvolvimento Rural) (limite 5 eventos)	1,5		
Participação em eventos de caráter profissional (não acadêmicos: feiras, exposições, dias de campo, conferências, caravanas, intercâmbios, troca de saberes e outros do gênero da área de Extensão Rural e/ou Desenvolvimento Rural) (máximo 10 eventos)	0,50		

ANEXO 7

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE



Eu, _____,
portador(a) do CPF N° _____ e do RG N° _____,
expedido por _____, residente na _____

_____, declaro estar ciente das
normas vigentes que regem a Pós-Graduação na Universidade Federal do Vale do São
Francisco (Instituição de Ensino Superior (IES) em que cursarei o Mestrado Profissional,
Interdisciplinar), no PPGExR e na CAPES, bem como o Regimento Interno vigente do
Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural, além de assumir o compromisso e a
responsabilidade de cumpri-las durante minha permanência no PPGExR.

Local e Data:

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) Candidato(a) de Próprio Punho



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6795 - home page: www.UNIVASF.edu.br

ANEXO 8

TERMO DE ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador(a) do CPF Nº _____ e do RG Nº _____, expedido por _____, residente na _____

_____, no ato desta matrícula, declaro para todos os fins de fato e de direito que fui informado(a) de todos os detalhes e riscos da não obtenção do seguro contra acidentes pessoais e de vida para realização das atividades demandadas no Programa de Pós-Graduação ao qual estou vinculado, sendo as informações transmitidas de forma clara e adequada. Declaro ainda que estou ciente da não responsabilização da Instituição de Ensino Superior a qual pertence o PPGExR (UNIVASF) sobre quaisquer eventualidades que caracterizem situações de risco de vida ou de saúde relacionados a acidentes pessoais. Optando assim pela não contratação de serviços de seguro contra acidentes pessoais e de vida em seguradora a minha livre escolha. Eu acima qualificado(a), doravante denominado(a) pós-graduando(a) em Extensão Rural, neste ato firmo o presente termo de isenção de responsabilidade, declarando expressamente estar de acordo com o inteiro teor de todas as cláusulas abaixo.

1. **DECLARAÇÃO** – O(A) participante declara ter recebido informações satisfatórias a respeito e ter pleno conhecimento dos riscos da não obtenção de seguro contra acidentes pessoais e de vida.
2. **CLÁUSULAS DE NÃO INDENIZAR** – O(A) participante ao assinar o presente termo isenta a UNIVASF, de toda e qualquer responsabilidade por eventuais situações que caracterizem risco de vida, à sua saúde e integridade física geradas por acidentes pessoais.
3. **RESPONSABILIDADES PERANTE TERCEIROS** – O(A) participante ao assinar o presente termo, expressamente se responsabiliza por toda e qualquer situação que venha a causar-lhe risco de vida, saúde ou danos a sua integridade física por acidentes pessoais.

Local e Data:

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) Candidato(a) de Próprio Punho



ANEXO 9

**RELAÇÃO DE MEMBROS QUE COMPÕEM A COMISSÃO DE SELEÇÃO DO
PROCESSO SELETIVO DISCENTE PPGExR – 2023/2024**

DOCENTES CREDENCIADO(A)S AO PPGExR
Monica Aparecida Tomé Pereira - PRESIDENTE
Vanderlei Souza Carvalho – VICE PRESIDENTE
Alineaurea Florentino Silva
Braz José do Nascimento Júnior
Cristiane Moraes Marinho
Denes Dantas Vieira
Flaviane Maria Florêncio Monteiro Silva
Helder Ribeiro Freitas
Isaac Farias Cansanção
João Alves do Nascimento Júnior
José Hermógenes Moura da Costa
Kedma de Magalhaes Lima
Lucia Marisy Souza de Oliveira
Luciana Souza Ribeiro de Oliveira
Luís Maurício Cavalcante Salviano
Maria Jaciane de Almeida Campelo
Márcia Bento Moreira
Michelle Christini Araújo Vieira
Paulo José Pereira
Pedro Pereira Tenório
René Geraldo Cordeiro Silva Júnior
MEMBROS EXTERNOS AO PPGExR
Anderson Henrique da Silva - UNIVASF
Elson de Oliveira - UNIVASF



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6795 - *home page*: www.UNIVASF.edu.br

Vitor Prates Lorenzo – IF-Sertão
Kamila Juliana da Silva Santos - UNIVASF
Igor Cavalcanti Ferraz – UNIVASF
Edilane Carvalho Teles – UNEB
Gabriela Félix do Nascimento Silva – UNIVASF
Moisés Felix de Carvalho Neto – UFAM
Elisvaldo José Silva Alencar – UNIVASF
Samuel Horácio de Oliveira - UNIVASF
João José Borges – UNEB
Cecília Tayse Muniz Teixeira - UFS



**BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PRÉ-PROJETO de Pesquisa para
 produção de Dissertação E PRODUTO FINAL**

Antes de iniciar a análise de mérito da proposta verifique se esta se enquadra em algum critério de desclassificação previsto item 3.5. Caso positivo, Justifique a desclassificação da Proposta.

CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO (verificar previamente)

CRITÉRIO DE ANÁLISE	SIM	NÃO
O Projeto de Pesquisa para produção de Dissertação contém a indicação do produto final originário e interdisciplinar		
Tratar-se de um Projeto de pesquisa (e não exclusivamente de extensão/intervenção)		
Contém qualquer tipo de plágio/autoplágio acadêmico		

Justificativa para Eliminação*:

***Eliminar os projetos que:**

- Não apresentarem a proposta de produto final original ou conter proposta de produto estritamente acadêmicos e/ou disciplinar;
- Tratar-se de projeto exclusivamente de extensão e;
- Que contenham qualquer tipo de plágio/autoplágio acadêmico.

ITEM	PONTUAÇÃO		TOTAL
	MÁXIMA	ATRIBUÍDA	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6795 - home page: www.UNIVASF.edu.br

1. Introdução (até 1,50 pontos)			
Coerência nos motivos de escolha entre a proposta do Programa e suas expectativas e a temática escolhida	0,75		
Relação entre o tema da pesquisa apresentado na Proposta de Pré-Projeto de Pesquisa para produção de Dissertação e Produto Final e o delineamento experimental	0,50		
Coerência entre o tema central proposto e sua relação com a linha de pesquisa escolhida para vinculação	0,25		
2 Justificativa (até 1,0 ponto)			
Coerência entre a relevância prática e intelectual da proposta de Pré-Projeto e sua relação com o Produto Final	0,50		
Pertinência entre as contribuições ou solução de problemas apresentadas e sua relação com o Produto Final	0,50		
3. Referencial Teórico (até 1,0 ponto)			
Pertinência e consistência do referencial teórico	0,50		
Embasamento teórico coerente com a temática proposta	0,25		
Coerência entre os fundamentos teóricos e o desenvolvimento do produto final	0,25		
4. Objetivos de pesquisa (até 1,0 ponto)			
Delimitação dos objetivos de pesquisa	0,50		
Coerência entre o objetivo geral e o(s) específico(s)	0,50		
5. Material e Métodos (até 2,5 pontos)			
Pertinência dos procedimentos metodológicos	0,50		
Caracterização da interdisciplinaridade na metodologia proposta de Pré-Projeto de Dissertação e desenvolvimento do produto final	0,75		
Relação e coerência entre os objetivos e os procedimentos metodológicos propostos	1,00		
Viabilidade de execução da Proposta de Pré-Projeto dentro dos prazos estabelecidos pelo PPGExR	0,25		
6. Resultados Esperados (até 1,50 pontos)			
Coerência entre os objetivos de pesquisa e os resultados esperados	0,75		
Coerência entre resultados esperados e desenvolvimento do Produto Final	0,75		
Atendimento das especificações determinadas para a Proposta de Pré-Projeto de Pesquisa para produção de Dissertação e Produto Final conforme subitem 3.3.19, inciso IX e seus subitens (até 1,5 pontos)			
Clareza, coerência, coesão textual e uso correto da língua portuguesa.	1,00		
Cronograma de execução detalhado coerente com os prazos do curso	0,25		
Referências atuais e pertinentes com a proposta de pesquisa	0,25		
			Total



ANEXO 11

BAREMA DA ENTREVISTA

INSCRIÇÃO Nº: _____ **Juazeiro-BA, ___ de dezembro de 202_.**

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO EXAMINADOR

PONTO	ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO	NOTA	ATRIBUÍDO
01	Preparo acadêmico do candidato para desenvolver pesquisa na área INTERDISCIPLINAR e em EXTENSÃO RURAL e DESENVOLVIMENTO RURAL ; Possui aspectos práticos facilitadores ou dificultadores para a consecução do Mestrado Profissional.	Até 2,0 pontos	
02	Relação do mestrado com a trajetória e objetivos profissionais na extensão rural e/ou desenvolvimento rural; Demonstra experiência profissional e acadêmica na área da extensão rural e/ou desenvolvimento rural;	Até 5,0 pontos	
03	Apresenta postura profissional e científica; capacidade de trabalho individual; capacidade de trabalho em equipe; capacidade de trabalho sob pressão de cronograma; capacidade de adaptação do trabalho em função de indicativos racionais e científicos em detrimento dos emocionais.	Até 0,50 pontos	
04	Apresenta clareza da sua proposta de produto final; Apresenta defesa consistente, relação entre capacidade de pesquisa e confecção do sua proposta de Produto Final; Defesa consistente do potencial de inovação e inserção social de sua proposta de Produto Final.	Até 2,0 pontos	
05	Viabilidade de execução do projeto de pesquisa e do produto final dentro do prazo regular do curso (24 meses).	Até 0,50 pontos	
TOTAL			
Nota final da banca (a média aritmética)			

OBS: A entrevista terá duração de 15 (quinze) minutos por candidato. Segundo item 3.7.3. A entrevista destina-se a avaliar: o preparo acadêmico do candidato para desenvolver pesquisa na área INTERDISCIPLINAR e em EXTENSÃO RURAL; avaliar motivação, disponibilidade, dedicação, comprometimento, contribuição e autonomia do candidato para desenvolver seus estudos (disciplinas, participação em grupo de pesquisa, desenvolvimento de projetos de pesquisa e extensão, bem como a intenção da produção acadêmica e científica); relação do mestrado com a trajetória e objetivos profissionais; aspectos práticos facilitadores ou dificultadores para a consecução do Mestrado Profissional; postura profissional e científica; capacidade de trabalho individual; capacidade de trabalho em equipe; capacidade de trabalho sob pressão de cronograma; capacidade de adaptação do trabalho em função de indicativos racionais e científicos em detrimento dos emocionais. **A justificativa para a nota atribuída deve ser bem fundamentação para fins de possíveis questionamentos.**

Justificativa da nota:

--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6795 - *home page*: www.UNIVASF.edu.br

PERGUNTAS PARA LEVANTAMENTO DE PERFIL PARA BOLSA DE ESTUDOS (CASO HAJA):

- 1- Tem trabalho remunerado formal ou informal? Sim Não
- 2- Tem necessidade de recebimento de bolsa? Sim Não
- 3- Apresenta a disponibilidade de alterar a proposta Sim Não
submetida?
- 4- Possui disponibilidade de dedicação integral ao Sim Não
Programa?

Nome do Examinador	Assinatura



ANEXO 12

MODELO PLANILHA ELETRÔNICA (EXCEL OU SIMILAR)

Itens pontuados no Anexo 5 (Ordem conforme Anexo 5)	Numeração das Página(s) Referente(s) a comprovação dos itens pontuados no Anexo 5	Pontuação Alcançada	Quantidade	Total